



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PROCESSO Nº 01245.011319/2021-93

PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº 920008/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO PORTAL
TRANSFEREGOV.BR Nº
920008/2021, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
MCTI E O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -MCTI**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E” , Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0001-64, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Ministra de Estado, **LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº ***.199.794-**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, regional do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59063-400, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.680/011-41, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Regional, **RODRIGO DINIZ DE MELLO**, CPF nº ***.113.324-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio registrado no Portal Transferegov.br sob o nº 920008/2021, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 01245.011319/2021-93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO** Portal Transferegov.br nº 920008/2021, por mais 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em **31 de Dezembro de 2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de vigência de que trata o caput é motivada pelas razões e conclusões constantes das manifestações exaradas nos autos do Processo Administrativo nº 01245.011319/2021-93, em especial do Parecer Técnico nº 2215/2024/SEI-MCTI, sob o fundamento da Cláusula Décima do instrumento originário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta de prorrogação de vigência do convênio atende ao disposto no art. 36 da Portaria Interministerial 424/2016, na redação conferida pela Portaria

Interministerial 558/2019, com vigência a partir de 11.10.2019 :

Art. 36. O instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente ou a mandatária em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência , vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUAS PRORROGAÇÕES:

Nos termos do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424/2016 , na redação conferida pela Portaria Interministerial 558/2019, a vigência do presente convênio, firmado em 31 de Dezembro de 2021, e estabelecida conforme previsto no inciso V, fundamenta-se nas hipóteses alinhadas no §3 e será efetivada na forma do previsto no §4:

Art. 27. [...]

V - **a vigência**, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

- a) trinta e seis meses para os instrumentos dos Níveis I, I-A, IV e V;
- b) quarenta e oito meses para os instrumentos do Nível II; e
- c) sessenta meses para os instrumentos do Nível III;

VI - a obrigação do concedente ou mandatária prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º

§ 3º Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;

II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou

III - **desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária**, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União - D.O.U., será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 32, da Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pelo **CONCEDENTE**

(Assinatura Eletrônica)

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Pelo **CONVENENTE**

(Assinatura Eletrônica)

RODRIGO DINIZ DE MELLO

Diretor do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Regional Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DINIZ DE MELLO (E), Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 20/01/2025, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12555840** e o código CRC **3D06BAB9**.